

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI No. 1.446/97

"ACRESCENTA SUB-ITEM NA ALINEA A, INCISO III, DO ART. 208, DO CODIGO TRIBUTARIO MUNICIPAL, DA LEI No 1.396/95, E DA DA OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE, Estado do Espírito Santo no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas em Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

ART. 10 - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alterar e acrescentar um sub-item à alinea a), do inciso II, do art. 208, da Lei no 1.396/95, passando a vigorar com a seguinte redação.

art. 208 - ...

I - ...

II - ..

III- Comércio de bens de consumo de uso doméstico, comercial, industrial, construção e demais atividades econômicas, por ano:

- a) de 0 a 02 empregados: 20,42 UFIR. a).1 - de 03 a 05 empregados: 40,84 UFIR.
- ART. 20 Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 30 - Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire/ES, 12 de Agosto de 1997.

RENATO CHRISPIM AGUILAR - Prefeito Municipal -

ANTONIO PEDRO DE CASTRO - Secretário Municipal de Finanças -

- MUNIZ FREIRE, CIDADE AMIZADE